

Lei n.º 320

Institui o Brasão e a Bandeira do Município de São Lourenço e dá outras providências.

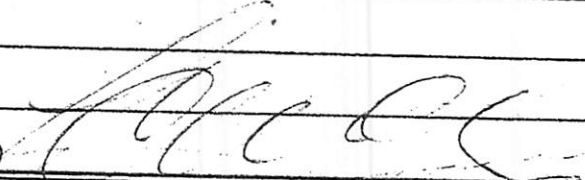
A Câmara Municipal de São Lourenço Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Brasão e a Bandeira do Município de São Lourenço, conforme modelo anexo a esta lei.

Art. 2.º - O uso do Brasão e da Bandeira do Município de São Lourenço deverá ser regulamentado 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta lei em vigor na data de sua publicação.

Expedite do Prefeito Municipal, 9 de junho de 1969


Luiz Augusto Pinheiro Leal
Prefeito Municipal